



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/221-PE-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Sra. **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portadora do CPF nº 318.852.252-53, domiciliada e residente na Passagem Humberto Parente, nº 1555, bairro Centro - Abaetetuba/PA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI**, com endereço na Trav. Tiradentes, 1067 – bairro Centro – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba - Pará, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **FERNANDO CEZAR ZACARIAS**, inscrito no RG nº 3270971-SSP/PA e no CPF: 625.910.882-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Carvalho. nº 1407 – Bairro Santa Rosa – Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 83.913.665/0001-13, com sede na Trav. José Pio, 545-A-Umarizal, Belém-PA. CEP: 66.050-240, neste ato representado legalmente pelo Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, portadora da carteira de identidade nº 2034702 SSP-PE e do CPF nº 326.943.184-87, residente e domiciliada na Rua K-7, Condomínio Jardim Itororo, nº 26, Bairro Curió-Utinga, CEP 66.095.240, Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/1228-001-PMA, que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº 004/2023-PE-PMA, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de PRODUTOS PECUÁRIOS, AGRÍCOLAS, PISCICULTURA E PESCA, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca de Abaetetuba/PA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

Fornecedor	J L R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ	83.913.665/0001-13	Insc. Estadual nº	15.181.814-2
Endereço	Trav. José Pio, 545-A, bairro Umarizal, Belém - PA		
Cep.	66 0 5 0- 24 0	Telefone	091- 3204-2605
Celular		E-mail	licitacao@jlrraraujo.com.br
Conta Corrente	34593-8	Agência: 3860-1	Banco: Banco do Brasil

LOTE III - PANAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Panagem de Nylon de Rede emalhar; malha monofilamento; fio 0,35, tamanho de malha 35mm entre nós opostos. Tamanho da rede 100 metros.	Und	350	R\$ 668,33	R\$ 233.915,50	FOISON
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 233.915,50	

LOTE X - MATERIAIS DE APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Pá de bico fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 71 cm.	Und	40	R\$ 33,81	R\$ 1.352,40	RAMADA
2	Peneira com tela de arame galvanizado para areia e aro de madeira com 55 cm diametro	Und	40	R\$ 29,77	R\$ 1.190,80	TELAS MM
3	Carrinho de mão com chassi de madeira, caçamba metálica de capacidade para 50L, com pneu e câmara de ar.	Und	40	R\$ 258,05	R\$ 10.322,00	TRAMONTINA
4	Enxada larga forjada, com lâmina em aço carbono temperado, sem cabo, com 22,4 x 29,5 cm (AxL) e diâmetro do furo de 38mm.	Und	40	R\$ 36,72	R\$ 1.468,80	RAMADA
5	Cavadeira articulada fabricada em aço carbono e pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira medindo 110cm	Und	40	R\$ 32,27	R\$ 1.290,80	RAMADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6	Tesoura de poda com lâmina em aço carbono e cabo revestido em plástico	Und	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60	THOMPSON
7	Pulverizador manual costal de reservatório com capacidade para 20L e sistema de acionamento tipo alavanca.	Und	40	R\$ 224,07	R\$ 8.962,80	NOVE.54
8	Facão para mato com lâmina em aço carbono de 20 polegadas e cabo de madeira.	Und	40	R\$ 33,59	R\$ 1.343,60	THOMPSON
9	Ancinho fabricado em aço carbono e pintura eletrostática a pó com 12 dentes e sem cabo	Und	40	R\$ 22,82	R\$ 912,80	MINASUL
10	Bandeja plástica para semeadura, com 128 células, cor preta	Und	100	R\$ 92,46	R\$ 9.246,00	JKS
11	Regador em plástico polietileno de alta densidade, com bico tipo ducha e capacidade para 10L.	Und	40	R\$ 40,97	R\$ 1.638,80	NOVE.54
12	Bobina de filme plástico 150 micras para estufa agrícola, medindo 100m x 6m	Und	15	R\$ 2.330,31	R\$ 34.954,65	NEGREIRA
13	Espátula de lâmina lisa em aço inox 57mm, com cabo de madeira	Und	3	R\$ 14,93	R\$ 44,79	VOX
14	Lima chata fabricada em aço carbono 8 polegadas, com cabo de madeira	Und	40	R\$ 16,21	R\$ 648,40	ROCAST
15	Saco Plástico Transparente Stand Up Pouch com fechamento hermético Zip lock, de tamanho 18x26cm, espessura de 80 micras - Capacidade p/ 1Kg. Embalagem com 100 unidades.	Pct	10	R\$ 40,68	R\$ 406,80	TALGE
16	Saco Plástico Transparente 40x60 - Capacidade p/ 10Kg - material resistente.	Kg	2	R\$ 60,31	R\$ 120,62	CWP
17	Sacos de Plástico incolor com capacidade para 1kg	Kg	10	R\$ 32,97	R\$ 329,70	CWP
18	Bobina de tela preta de sombreamento de proteção 50%, 3m x 50m	Und	5	R\$ 403,07	R\$ 2.015,35	SOLPACK
19	Saco de polietileno sanfonado , 18 x 25 x 0,10 cm para produção de mudas.	Milheiro	40	R\$ 125,83	R\$ 5.033,20	MARONI
20	Saco de polietileno sanfonado , 20 x 30 x 0,10 cm para produção de mudas	Milheiro	25	R\$ 144,97	R\$ 3.624,25	MARONI
21	Microaspersor de vazão de 40L/h, com hastes de 60cm, tipo bailarina.	Und	150	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00	NETAFIM
22	Vaso para mudas fabricado em material plástico de cor preta, com capacidade para 8,5L, com medidas iguais ou aproximadamente 23,5cm de altura, 24cm	Und	300	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00	NUTRIPLAN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	de largura da "boca" e 19cm de largura da base.					
23	Vaso jardineira em plástico para horta vertical com capacidade para 2,6 L, nas dimensões 35 x 13 x 9 cm.	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	NUTRIPLAN
24	Tube produzido polipropileno atóxico, preto, altamente resistentes. 13cm de comprimento e 5,4cm de diâmetro com capacidade de 175cm ³ .	Und	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00	NUTRIPLAN
25	Bandeja plana com 54 células p/ tubetes de 175cm ³ , produzida em polipropileno, com medidas de aproximadamente 66cm de comprimento x 39cm de largura	Und	185	R\$ 50,27	R\$ 9.299,95	NUTRIPLAN
26	Bobina de tela preta de sombreamento de proteção 70%, 3m x 50m.	Und	5	R\$ 502,78	R\$ 2.513,90	SOLPACK
27	Arame liso ovalado 2,70x2,20mm, 1000m de comprimento com carga de ruptura de 700kg	ROLO	3	R\$ 1.096,10	R\$ 3.288,30	BELGO
28	Tubo PVC 75mm PN 80 6m	Und	5	R\$ 92,77	R\$ 463,85	LUPERPLAS
29	Tubo PVC 50mm PN 60 6m	Und	10	R\$ 34,19	R\$ 341,90	LUPERPLAS
30	Tubo PVC 32mm PN 60 6m	Und	3	R\$ 23,34	R\$ 70,02	LUPERPLAS
31	Luva de emenda 75mm PN 80	Und	5	R\$ 17,92	R\$ 89,60	VINIPLAST
32	Luva de emenda 50mm PN 80	Und	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40	VINIPLAST
33	Luva de emenda 32mm PN 60	Und	3	R\$ 5,59	R\$ 16,77	VINIPLAST
34	Tampão final fêmea CAP 50mm	Und	2	R\$ 5,59	R\$ 11,18	VINIPLAST
35	Tampão Final fêmea CAP 32mm	Und	4	R\$ 3,82	R\$ 15,28	VINIPLAST
36	Redução 75 x 50mm	Und	2	R\$ 14,47	R\$ 28,94	VINIPLAST
37	Redução 50 x 32mm	Und	2	R\$ 10,58	R\$ 21,16	VINIPLAST
38	Tê de redução 75 x 75 x 50mm	Und	3	R\$ 60,30	R\$ 180,90	CORR PLASTIK
39	Tê de redução 50 x 50 x 32mm	Und	3	R\$ 10,32	R\$ 30,96	CORR PLASTIK
40	Curva de 90° 75mm	Und	5	R\$ 33,67	R\$ 168,35	CORR PLASTIK
41	Curva de 90° 50mm	Und	5	R\$ 16,67	R\$ 83,35	CORR PLASTIK
42	Inicial PVC fêmea com rosca macho 75 x 2"	Und	1	R\$ 74,30	R\$ 74,30	CORR PLASTIK
43	Inicial PVC fêmea com rosca macho 50 x 1"	Und	1	R\$ 38,80	R\$ 38,80	CORR PLASTIK
44	Registro 50mm	Und	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00	CORR PLASTIK
45	Registro 32mm	Und	2	R\$ 18,92	R\$ 37,84	CORR PLASTIK



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

46	Mangueira para irrigação 16mm PN 25 500m	Bobina	2	R\$ 578,45	R\$ 1.156,90	IRRITEL
47	Mangueira microtubo 5/8" 50m	Bobina	4	R\$ 199,92	R\$ 799,68	FIBRASNET
48	Tubo gotejador 16mm, 1.5L/h 0,30m, 1000m	Bobina	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00	RIVULIS
49	Conector inicial para irrigação, 16mm	Und	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00	METAFIM
50	Anel de vedação (chula)	Und	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60	CORR PLASTIK
51	Adesivo cola p/ tubos PVC 850g	Frasco	5	R\$ 48,32	R\$ 241,60	PULVITEC
VALOR TOTAL DO LOTE X					R\$ 118.689,69	

LOTE XIII - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Luva nitrílica para proteção química K 10 Amarela ou Verde	PAR	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	PROTEPLUS
2	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 40	PAR	5	R\$ 50,61	R\$ 253,05	PROTEPLUS
3	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 41	PAR	5	R\$ 50,61	R\$ 253,05	PROTEPLUS
4	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 42	PAR	5	R\$ 50,61	R\$ 253,05	PROTEPLUS
5	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 43	PAR	5	R\$ 50,61	R\$ 253,05	PROTEPLUS
6	Bota de PVC cano médio branca - tamanho 44	PAR	5	R\$ 64,67	R\$ 323,35	PROTEPLUS
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					R\$ 2.085,55	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 354.690,74	

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SEMAGRI, através da ordem de fornecimento, emitido pelo Secretário da respectiva Secretaria.
- 2.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis, no local mencionado no item 2.3, no período compreendido entre 08h às 12h.
- 2.3. Os materiais deverão ser entregues no Prédio Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca – SEMAGRI, no endereço Trav. Tiradentes, 1067 – bairro Centro – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba - Pará.
- 2.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.
- 2.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



2.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 2.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela SEMAGRI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, com início na data de 10 de agosto de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.3. Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.7. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



8.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº 3860-1, Conta Corrente nº 34593-8, Banco: Banco do Brasil, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

8.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ 354.690,74** (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **SILMARA PEREIRA COSTA**, Matrícula 005547, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e designada para tal fim.

10.2. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.608.2002.1.054 Construção de Projeto Piloto para Cultivo Hidropônico.

20.608.2002.2.099 Apoio ao Cultivo de Hortaliças.

20.608.2003.2.102 Desenvolvimento da Avicultura.

20.608.2003.2.103 Desenvolvimento da Suinocultura.

20.608.2003.2.104 Fomento à Nutrição Animal.

20.608.2003.2.106 Estimulo à Apicultura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



20.608.2006.2.114 Entrega de Alevinos.

20.608.2006.2.117 Entrega de Panagens de Rede de Malhar.

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços p/ distribuição gratuita.

3.3.90.32.99 Outros materiais de distribuição gratuita.

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.094 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

20.608.2002.2.098 Distribuição de Mudanças de Essências Florestais e Frutíferas.

20.608.2002.2.101 Mecanização Rural e Programa de Adubação.

20.608.2003.2.102 Desenvolvimento da Avicultura.

20.608.2003.2.104 Fomento à Nutrição Animal.

20.608.2006.2.115 Criação em Tanques Redes.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.06 Alimentos para Animais.

3.3.90.30.13 Material de caça e pesca.

3.3.90.30.18 Material e Medicamento p/ uso veterinário.

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

3.3.90.30.31 Sementes, Mudanças de Plantas e Insumo.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

Prefeitura Municipal

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.094 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.04 Aparelhos de Medição e Orientação.

4.4.90.52.40 Máquina Equipamento Agrícola/Rodoviário

4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

17.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N.º **004/2023-PE-PMA**, realizado na forma Eletrônica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

19.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.4. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

19.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 10 de agosto de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CONTRATANTE

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA-SEMAGRI
INTERVENIENTE

JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO
J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ 83.913.665/0001-13
CONTRATADA